

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo **NUP: 36001.001498/2024-41**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades internas da SETUR para utilização em reuniões e eventos, como também equipar a sala de reunião e racks de acesso aos equipamentos de conectividade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	1659578 - TABLET, TELA SUPERIOR 10", 4G, PROCESSADOR OCTA CORE, MEMORIA RAM MINIMO 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNID	11
2	1208405 - PROJETO MULTIMIDIA, 4000 LUMENS, CONTRASTE ATE 20.000:1, RESOLUCAO NATIVA 1024 X 768, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNID	1
3	1862065 - NOBREAK, 1500VA, 1050W, 08 TOMADAS, BIVOLT, CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNID	10
4	1943453 - EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CÂMERA DE 1080P, ÂNGULO AJUSTÁVEL, ALTO FALANTE COM HD E PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (SKYPE, ZOOM, STARLEAF, MICROSOFT TEAMS, ENTRE OUTROS). CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNID	2
5	1010220 - MICROFONE, SEM FIO, MAO,	UNID	2



	DUPLO, VHF, FREQUENCIA 50HZ-15HZ, BIVOLT, RECEPTOR DOIS CANAIS, 01 SAIDA MIXADA, EMBALAGEM 2.0 UNIDADES.		
6	1920214 - MICROFONE, LAPELA, SEM FIO, DISTANCIA DE TRANSMISSAO MAIOR OU IGUAL A 20 M, CAPACIDADE MINIMA DA BATERIA MAIOR ES QUE 75 MAH, CONEXAO USB, OMNIDIRECIONAL, 30 DB, COMPATIVEL CAMERA. 1.0 UNIDADE.	UNID	1
7	1941560 - FECHADURA WIFI INTELIGENTE PARA PORTA DE ENTRADA SEM CHAVE DE IMPRESSÃO DIGITAL, FECHADURA DE PORTA DE ENTRADA PARA PORTA DE FERRO, PORTA DE MADEIRA/PORTA DE ALUMINIO. CAIXA 1.0 UNIDADE.	UNID	12
8	1737308 - MAQUINA ROTULADORA, ELETRONICA PORTATIL, RESOLUCAO DE IMPRESSAO 180DPI, CORTADOR EMBUTIDO, TECLADO QWERTY, DISPLAY GRAFICO LCD 15 CARACTERES, IMPRESSAO 02 LINHAS, EMBALAGEM 1.0 UNI.	UNID	1

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Descrição técnica das especificações mínimas dos equipamentos:

2.2.1. – Tablet: Descrição das especificações técnicas mínimas: processador gráfico: qualcomm snapdragon 695, com velocidade do processador: 2.2 ghz (núcleo de alto desempenho) e 1.8 ghz (núcleo de eficiência) e quantidade de núcleos: 8, ipo de processador: octa core e tela: 11.0" (278.2 mm), resolução da tela: 1920 x 1200 pixels com profundidade de cor (tela principal): no mínimo 16 milhões de cores, câmeras: câmera traseira – resolução de no mínimo: 8.0 mp com foco automático, câmera frontal – resolução de no mínimo: 5.0 mp, resolução de gravação de vídeos: fhd (1920 x 1080) a 30 fps, memória ram: 4 gb, armazenamento interno: 64 gb, armazenamento disponível: 44.8 gb, armazenamento externo suportado: microsd (até 1 tb), conectividade e portas: versão de usb: usb 2.0, conector de fone de ouvido: conexão 3.5mm estéreo (padrão p2), wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5ghz, vht80, wi-fi direct, versão de bluetooth: v5.1 e gps, sistema operacional: android, acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall e sensor de luz, bateria: capacidade da bateria: 7040 mah (typical), reprodução de vídeo: fhd (1920 x 1080) a 60 fps, controle parental, leitores de cartões nano, com microfone, saída para fones de ouvido e acessórios incluídos: cabos de dados, carregador, extrator da bandeja de micros Garantia de no mínimo: 01 (um)Ano – QUANTITATIVO 11 (ONZE) UNIDADES

2.2.2. Projetor de Multimídia: Especificações técnicas mínimas com sistema de projeção:



tecnologia 3lcd de 3 chips com modo de projeção: frontal / posterior / teto, painel lcd : 0,61 polegada (c2fine), método de projeção: matrix ativa tft de polissilício, número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3, brilho em cores - saída de luz colorida: 4.000 lumens – isso 21118, brilho em branco - saída de luz branca: 4.000 lumens - idms 15.4, razão de Aspecto: 16:9 com resolução nativa: full hd, tipo de lâmpada: 230w uhe, duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) | 12.000 horas(eco) e correção de keystone: vertical: -30° +30 | horizontal: -30° +30°, razão de contraste: até 16.000:1, reprodução de cor: até 1 bilhão de cores, temperatura de uso: 5°C a 40°C, tipo: zoom óptico (manual) / foco (manual), número f: 1,51-1,91, tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m), distância focal: 18,2 mm - 29,2 mm, razão de zoom:1 - 1,6, tampa da lente: slide lens shutter, Itens inclusos: projetor, controle remoto, pilhas para o controle remoto, aa x 2, cabo de energia (1,8 m), cabo hdmi, resolução nativa full hd com 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px). Ideal para conteúdo em alta definição com capacidade avançada de projeção vídeos em formato full hd 1080p de forma wireless, através da função miracast; 2 portas hdmi: compatível com múltiplos dispositivos av de alta definição. Garantia de no mínimo: 01 (um)Ano - QUANTITATIVO 01 (UMA) UNIDADE

2.2.3. Nobreak: Especificações técnicas mínimas: tempo de autonomia para carga: 2min 35s, (mín-máx.: 90-900 w), capacidade máx. Utilizada: 100 %, main input voltage: 115 v, potência nominal em w: 900 w, potência nominal em va: 1500 va, output connection type: 7 nbr 14136, comprimento do cabo: 1,1 m, número de cabos: 1 tipo de bateria: bateria chumbo-acido com tempo de recarga típico: 6h, voltagem da bateria: 24 v, capacidade da bateria: 7 ah, energia da bateria em vah: tempo de execução de 168 vah, duração da bateria:2 ano(s), dispositivo de proteção de bypass: 15ª, tempo máximo de execução: 0,75 min, compatível com usb, frequência da rede: 57...63 hz +/- 1% autot detecção, fator de potência de entrada em carga total: 0,6, saída: potência máxima configurável (watts): 900w, frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 60hz +/- 1%, tipo de forma de onda: senoidal aproximada, tempo de execução de carga total: 00:01:00, tempo de execução de meia carga: 00:04:00 450 w, potência máxima configurável em va: 1500 va, tempo de transferência: típico 8 m: máximo 10 m, temperatura ambiente para funcionamento: 0...40 °c, temperatura ambiente para armazenamento: -15...40 °c, umidade relativa de armazenamento: 0...95 % sem condensação, altitude de armazenamento: 0...3000m nível, acústico: 45 dba e grau de proteção ip: ip20, comunicação e gerenciamento: painel de controle: indicação do status do led com on-line, bateria ligada - alarme: soar alarme quando na bateria: alarme distinto de pouca bateria, proteção e filtragem de sobretensão: classe de surto de energia: 224j, conteúdo da embalagem: nobreak . Garantia de no mínimo: 2 anos de garantia. QUANTITATIVO 10 (DEZ) UNIDADES

2.2.4. Equipamento de Videoconferência: Descrição técnica mínima: equipamento que permite realizar videochamadas de alta qualidade, com câmera de no mínimo 1080p, ângulo ajustável, alto falante com hd e processamento de áudio digital, compatível com os softwares tradicionais do mercado, ser portátil e compatível com entrada usb, dispensa o uso de bateria. Conexão usb 2.0, plug and play em mac e windows, câmera com ângulo de 103 e 1080p, comunicação full duplex.



Alto falante com hd e processamento de áudio digital (dsp), teclas sensíveis ao toque com ajuste de volume, mudo e função hi-fi, compatível com os principais softwares de comunicação unificada (skype, zoom, starleaf, microsoft teams, entre outros), forma de conexão: usb 2.0 ou 3.0, compatibilidade: mac e windows, teclas touch sensitive: ajuste de volume, mudo e função hi-fi, indicação do status do produto, comprimento do cabo: de no mínimo 1,5 metros, conector: usb, câmera de no mínimo: 1/2.9 cmos, ângulo de visão horizontal de 103, 2.1 megapixels com resolução 1080p@30 fps, lente fixa (com ajuste mecânico de ângulo), qualidade de áudio: cancelamento de eco e processamento de áudio digital (dsp), alto-falante: com saída de áudio com recepção de sensibilidade 83db, impedância 4kohm, resposta em frequência 140~20,000 hz, atendimento: full-duplex, alcance do microfone de no mínimo: 3 metros, microfone: omnidirecional (360), sensibilidade -26db, impedância 600ohm, resposta em frequência 20~15,000 hz, temperatura de operação: 0c ~ 50c. Itens inclusos: 01 equipamento de videoconferência e cabos. Garantia de no mínimo: 01 (um)ano - QUANTITATIVO 02 (DUAS) UNIDADES

2.2.5. Microfone sem fio: Descrição técnica mínima: Microfone, sem fio, mao, duplo, vhf, frequencia 50hz-15hz, bivolt, receptor frequencia 50hz-15hz, bivolt, receptor dois canais, 01 saida mixada, embalagem 2.0 unidades microfone, sem fio, mao, duplo, vhf, frequencia 50hz-15hz, bivolt, receptor dois canais, 01 saida mixada, embalagem 2.0 unidades. Garantia de no mínimo: 01 (um)Ano - QUANTITATIVO 02 (DUAS) UNIDADES

2.2.6. Microfone de Lapela: Descrição técnica mínima: Microfone, lapela, sem fio, distancia de transmissão maior ou igual a 20 m, capacidade minima da bateria maior es que 75 mah, conexao usb, omnidirecional, 30 db, compatível câmera, iphone, android, caixa 1.0 unidade. Garantia de no mínimo: 01 (um)ano - QUANTITATIVO 01 (UMA) UNIDADE

2.2.7. Fechadura Eletrônica: Descrição técnica mínima: Fechadura wifi inteligente para porta de entrada sem chave de impressão digital, fechadura de porta de entrada para porta de ferro, porta de madeira/porta de alumínio, adaptação à espessura da porta: ≤ 60 mm, número de contas de administrador: 9 grupos, método de desbloqueio: impressão digital, senha, cartão magnético, chave, aplicativo de grafite, tensão operacional: 4,5-6,5 v (quatro pilhas alcalinas aa nº 5) ou fonte de alimentação externa de 12 v, corrente de espera: ≤ 65 ma (um lado), corrente de trabalho: >250 ma, temperatura de operação: -10°C~60, umidade de trabalho: 20%-93, capacidade de armazenamento de no mínimo: 100 impressões digitais / senha 100 Grupos / cartão de porta 100 grupos, chave mecânica: 3, fechadura biométrica para portas, bloqueio e desbloqueio com um toque, ela pode ser desbloqueada ou bloqueada com o one-touch no telefone (o telefone, precisa estar conectada à fechadura com bluetooth primeiro), verificação do registro de desbloqueio, é possível verificar o registro de desbloqueio para ver quem destrancou a porta e quando, de modo a proteger a segurança da sua casa. Monitorar a energia da bateria, deve poder verificar o nível da bateria da fechadura a qualquer momento no seu telefone e pode recarregar a bateria quando ela estiver acabando. Senha permanente, temporária e recorrente, geração de senhas com expiração automática após a data. Geração de senhas temporárias remotas para que outras pessoas possam destrancá-las. Garantia de no mínimo: 01 (um) ano - QUANTITATIVO 12 (DOZE)



UNIDADES

2.2.8. Maquina Rotuladora: Descrição técnica mínima: Maquina rotuladora, eletrônica portátil, resolução de impressão 180dpi, cortador embutido, teclado qwerty, display gráfico lcd 15 caracteres, impressão 02 linhas, embalagem 1.0 unidade. - QUANTITATIVO 01 (UMA) UNIDADE

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A SETUR realiza em sua estrutura reuniões e eventos que necessitam de equipamentos que servem de apoio tecnológico, estes equipamentos serão utilizados pelas coordenações e colaboradores com objetivo de dispor de meios para apresentação de vídeos, documentos e relatórios, desta forma, entendemos que é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, de maneira a garantir a boa execução das atividades a serem realizadas. A aquisição de 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) microfone de lapela, 01 (um) projetor de multimídia, 02 (dois) equipamentos de videoconferência, se tornam extremamente necessários para a realização dos eventos e reuniões que ocorrem geralmente em 01 (uma) sala da SETUR e 01 (uma) do centro de eventos, podendo ainda serem utilizados em locais externos, de maneira a proporcionar aos servidores, colaboradores e participantes uma melhor experiência na apresentação de suas produções de Power points, vídeos, relatório, sistemas, assim como outros que sejam necessários. As 12 (doze) fechaduras eletrônicas serão utilizadas em 12 (doze) salas que possuem equipamentos, e que necessitam de controle de acesso, como também os 10 (dez) nobreaks, já os 11 (onze) tablets serão utilizados para controle de patrimônio, pesquisa e avaliação dos eventos.

A secretaria conta hoje com aproximadamente 85 (oitenta e cinco) colaboradores, divididos entre servidores, terceirizados e cargo comissionados, estes profissionais produzem diariamente documentos com informações de extrema relevância para ao funcionamento da SETUR e seus equipamentos turísticos. Estes equipamentos serão utilizados para auxiliar na apresentação destes documentos, assim como vídeos, Power point e outros meios de comunicação que forem necessários para o melhor desenvolvimentos de suas atividades.

É importante relatar que a secretaria possui 03 (três) projetores de multimídia, sendo um (um) danificado e 15 (quinze) módulos isolador/nobreak com defeito e que precisam ser substituídos



4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução não necessita de Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois conforme pesquisa preliminar feita em contratos existente da administração pública, como também em sites na internet, identificamos que o valor dos equipamentos ficaram dentro do limite dispensável de licitação de menor valor para este tipo de modalidade e regulamentado no:

Capítulo II do Art. 13. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, E nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

DECRETO Nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023. REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

5.2. A pesquisa referencial de preços, será feita e disponibilizada pela área competente e devidamente inserida no processo.

5.3. Outras providencias:

5.3.1. Todos os equipamentos devem ser novos, embalados e sem avarias;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(a) Av. Washington Soares, 999 – Edson Queiroz – Pavilhão Leste – Portão E – 1º Mezanino – CEP: 60.811-341 – Fortaleza - CE em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30(trinta) dias,



contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Da Garantia do objeto

6.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação do contratante, sem custos para o contratante.

6.3.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.3.2.2. Na impossibilidade da substituição, o contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante o período da substituição.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução da contratação será acompanhada pelo(a) Gestor(a) Davi dos Santos Lima, CPF 725.512.593-04, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

7.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

7.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual na data aprazada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



7.5.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

7.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento equivalente de contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo do pagamento



8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;



9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento equivalente de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio



ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

10.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.10.1. Requisitos de Sustentabilidade: Equipamentos preferencialmente com baixo consumo de energia, Produtos que apresentem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção e Adoção de práticas de logística reversa pelos fornecedores.

10.11. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

10.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

11.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de



dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O contratado deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O contratado deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo contratado a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#) é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da mesma lei](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



11.6.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As partes devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste subitem.

11.7.2. O contratado se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente instrumento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do contratante, mediante solicitação.

11.7.3. O contratado deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste instrumento, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela parte responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;



11.8.1. Na hipótese descrita acima, as partes atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do contratante, o contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

11.11. O contratado indenizará o contratante, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente instrumento, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do contratante a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto da contratação, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



12.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do subitem acima deste instrumento, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Fortaleza, 17 de outubro de 2024

Davi dos Santos Lima

Coordenador de Tecnologia da Informação

Bruno Gaspar Marques

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por: BRUNO GASPAR MARQUES em 22/10/2024, às 11:49 DAVI DOS SANTOS LIMA em 17/10/2024, às 10:08 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1DC4-2B84-7575-20A2.

